



Fundo para o Serviço  
Público de Transportes

**Aviso de candidaturas n.º 5/2021**

# PROMOÇÃO DE MODOS COMPLEMENTARES DE MOBILIDADE

25 de maio de 2021

Aviso de candidaturas n.º 5/2021

# PROMOÇÃO DE MODOS COMPLEMENTARES DE MOBILIDADE

## ÍNDICE

1.	OBJETIVOS.....	3
2.	TIPOLOGIAS DE AÇÃO ELEGÍVEIS.....	3
3.	ADMISSIBILIDADE DAS CANDIDATURAS.....	3
4.	DOTAÇÃO FINANCEIRA.....	4
4.1.	Taxa comparticipação.....	4
4.2.	Comparticipação máxima.....	4
5.	APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS.....	4
5.1.	Submissão.....	4
5.2.	Prazo.....	4
5.3.	Informação a apresentar.....	4
6.	APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS.....	4
7.	DESPEAS.....	5
7.1	Despesas elegíveis.....	5
7.2	Despesas não elegíveis.....	5
7.3	Pagamento da comparticipação.....	5
8.	ESCLARECIMENTOS.....	5

# PROMOÇÃO DE MODOS COMPLEMENTARES DE MOBILIDADE

## I. OBJETIVOS

O «Fundo para o Serviço Público de Transportes», aprovado pela Portaria n.º 359-A/2017, de 20 de novembro, além de contribuir financeiramente para o funcionamento regular das autoridades de transportes - definidas pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 86-D/2016, de 30 dezembro – visa apoiar projetos e ações que contribuam para a capacitação das referidas autoridades de transportes e para a melhoria do sistema de transportes públicos de passageiros.

Tendo em conta as orientações estratégicas publicadas no Despacho n.º 3741/2018, publicado no DR de 13 de abril de 2018, as prioridades estabelecidas no Plano Plurianual de Atividades 2021/2022 e o «Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira» celebrado entre o FUNDO AMBIENTAL e o FUNDO DE TRANSPORTES, o Conselho Diretivo do IMT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., na qualidade de Autoridade de Gestão do «Fundo para o Serviço Público de Transportes», deliberou proceder à publicação do presente AVISO de abertura de candidaturas para PROMOÇÃO DE MODOS COMPLEMENTARES DE MOBILIDADE, em que se estabelecem as condições de admissibilidade, elegibilidade, prazos e método de seleção das candidaturas.

## 2. TIPOLOGIAS DE AÇÃO ELEGÍVEIS

No âmbito do Aviso são elegíveis ações promovidas por entidades elegíveis, enquadráveis nas seguintes tipologias:

- i.* Aquisição e instalação de equipamentos de apoio ao uso da bicicleta em interfaces de transportes, terminais rodoviários, fluviais e ferroviários ou noutros pontos notáveis da rede de transportes públicos, designadamente estacionamento de bicicletas e cacifos de apoio a «ciclistas»;
- ii.* Ações que visem a melhoria da segurança e atratividade no uso da bicicleta, por delimitação de faixas ou pistas cicláveis, com diferenciação das zonas de circulação dos modos motorizados através de sinalização vertical e horizontal, coloração diferenciada do pavimento e estruturas «pop-up» de rápida montagem e desmontagem.
- iii.* Apoiar a adaptação de frotas de transporte público para possibilitar o transporte de bicicletas.

## 3. ADMISSIBILIDADE DAS CANDIDATURAS

Apenas são admitidas candidaturas submetidas por MUNICÍPIOS, decorrentes de ações aprovadas no âmbito da alínea “D”, do AVISO N.º 2/2020 - PROMOÇÃO DE MODOS COMPLEMENTARES DE MOBILIDADE, mas não executadas ou não executadas na totalidade.

Os beneficiários devem cumprir todas as condições gerais e específicas de elegibilidade indicadas no presente Aviso e no formulário de candidatura.

#### 4. DOTAÇÃO FINANCEIRA

A dotação financeira inicial do presente Aviso é de 95.000 euros, podendo alterada por decisão do «membro do Governo responsável pela supervisão do Fundo», tendo em conta a procura efetiva ou a ocorrência de situações imprevistas.

##### 4.1. Taxa comparticipação

A taxa de comparticipação é de 75% das despesas elegíveis.

##### 4.2. Comparticipação máxima

A comparticipação máxima por ação e por entidade beneficiária é de 25 mil euros.

#### 5. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

##### 5.1. Submissão

As candidaturas são submetidas através do FORMULÁRIO DE CANDIDATURA disponível a partir de [www.imt-ip.pt](http://www.imt-ip.pt) e <https://gtat.pt/>, não sendo admitida qualquer outra forma de submissão.

Elementos de informação complementares devem ser enviados por email, nas 72 horas seguintes à submissão da candidatura, para [fundodetransportes@imt-ip.pt](mailto:fundodetransportes@imt-ip.pt), indicando no campo do «Assunto» o “NOME DA ENTIDADE – AVISO N.º 5/2021”.

##### 5.2. Prazo

O período para a submissão de candidaturas inicia-se às 09:00 horas do 2.º dia útil seguinte ao da publicação do presente Aviso e termina às 18:00 horas do dia 31 de julho de 2021, ou até ao limite da dotação financeira.

##### 5.3. Informação a apresentar

As candidaturas são obrigatoriamente instruídas com todos os elementos solicitados no formulário de candidatura, em que se incluem, designadamente:

- Identificação da entidade beneficiária;
- Identificação do representante da entidade beneficiária;
- Principais objetivos da candidatura;
- Memória descritiva e justificativa;
- Custos de investimento;
- Elementos para avaliação dos critérios de seleção;
- Declaração de compromisso de conformidade das informações prestadas.

#### 6. APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS

A apreciação da admissibilidade, do beneficiário e da ação, determina a admissão ou a rejeição da candidatura.

A comparticipação é atribuída por deliberação da entidade gestora do Fundo para o Serviço Público de Transportes, em função da ordem de submissão da candidatura e até ao limite da dotação financeira, sendo enviada notificação aos beneficiários por correio eletrónico.

## 7. DESPESAS

### 7.1 Despesas elegíveis

Apenas são elegíveis as despesas incorridas ou pagas com data posterior a [1 de janeiro de 2021](#), exceto se respeitarem a candidatura devidamente instruída submetida em 2020, em que o apoio aprovado não foi pago, na totalidade ou em parte, por causas sanadas no corrente ano.

Apenas será comparticipada despesa elegível documentada por faturas, recibos ou documentos de prova equivalentes, inserida em contratos de aquisição de bens e serviços decorrentes da ação aprovada.

A autoridade de gestão pode reter o pagamento final, ou um montante não superior a 25% da comparticipação aprovada, até à aprovação do relatório final da ação.

### 7.2 Despesas não elegíveis

No presente Aviso não são elegíveis as seguintes despesas:

- Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);
- Custos internos com pessoal, equipamentos e encargos gerais ou outros;
- Que não sejam exclusivamente decorrentes da ação aprovada.

### 7.3 Pagamento da comparticipação

O pagamento da comparticipação é efetuado na sequência de pedidos de pagamento apresentados pelo beneficiário, podendo ocorrer progressivamente em função do desenvolvimento físico e financeiro da ação.

O beneficiário deve submeter o último pedido de pagamento até [30 de novembro de 2021](#), acompanhado de «relatório final» da ação contendo elementos informativos que permitam uma adequada avaliação do investimento realizado e dos resultados obtidos.

O pagamento é efetuado por transferência bancária para conta do beneficiário, em conformidade com os procedimentos de execução de despesas públicas, depois de realizada a verificação das condições fixadas no presente Aviso e no formulário de candidatura.

## 8. ESCLARECIMENTOS

Os pedidos de informação, de esclarecimento ou o envio de informação ou documentação complementar, são dirigidos para [fundodetransportes@imt-ip.pt](mailto:fundodetransportes@imt-ip.pt).